CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA – ES Nº 006/2006

ALTERA OS TERMOS DO ARTIGO 28 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, nos termos do § 3.º do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1.º - O artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 - A eleição para a renovação da Mesa Diretora realizar-se-á sempre na data da última sessão ordinária do ano que anteceder ao segundo biênio.

§1º – A eleição a que se refere este artigo será realizada em sessão dedicada exclusivamente ao assunto, no horário a ser designado pelo Presidente da Câmara, mediante comunicação aos Vereadores, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

§ 2º - Os Vereadores eleitos serão empossados no dia primeiro de janeiro do ano subseqüente ao processo eletivo."

Art. 2.º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário Rosalina Ribeiro Nunes, 30 de agosto de 2006.

MESA DIRETORA

JOSÉ ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO
PRESIDENTE

ANGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS
VICE-PRESIDENTE

DARLEY JANSEN ESPINDULA
SECRETÁRIO

MARCOS ADRIANO RAUTA
TESOUREIRO